

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021, celebrado entre a **Metais de Goiás S.A – METAGO em liquidação** e a **Empresa CENTRO – OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**A METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO** em liquidação, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.535.210/0001-47, com endereço na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia – Goiás, neste ato representada por seu Liquidante e Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais, Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade nº 4626992, DGPC-GO, CPF nº 011.810.451-93, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências doravante denominada de, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, e do outro lado **a Empresa CENTRO – OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.485.681/0001-49, com sede na Rua Regina Maria, S/N, Quadra 02, Lote 11, Jardim Progresso, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.911-485, telefone (62) 3282-2525, endereço eletrônico comercial@grupocentro-oeste.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Cilmar José de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 359.041 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 125.437.801-49, residente e domiciliado à Rua 135, n.º 504, Quadra 246, Lote 20, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-020, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, e demais a normas, objetivam ALTERAR o Contrato nº 035/2021, constante no processo SEI 2021000050245246, através do presente 1º Termo Aditivo, que se regerá nos termos

da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as condições estabelecidas nas Cláusulas que seguem:

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo tem por fundamento promover o **Reequilíbrio Econômico-financeiro** do Contrato nº 035/2021 nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, em sua redação vigente.

**JUSTIFICATIVA:** O presente Reequilíbrio Econômico-financeiro se faz necessário tendo em vista o aumento considerado nos custos de aquisição dos produtos e mão-de-obra, ocasionado, conforme demonstrado nos presentes autos, de modo a manter as mesmas condições previstas no contrato original.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditamento o **Reequilíbrio Econômico-financeiro** do valor referente a mão de obra de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, assim como, dos serviços extraordinários sob demanda – roçagem e limpeza de toda a vegetação de perímetro do imóvel da empresa liquidanda, ora contratados, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, (000029230264), celebrada ente o sindicato patronal e laboral da categoria, a qual, já se encontra devidamente homologada e arquivada junto ao MTE, gerando os efeitos a partir de 01/03/2022, alterou o salário da categoria a partir de 01.03.22, passando o mesmo, para o valor mensal de R\$ 1.413,42 (hum mil quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), além do valor do auxílio alimentação, para R\$ 17,00 (dezessete reais) ao dia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser:

- para o serviços de limpeza, conservação e jardinagem, utilizando (dois) 02 serviços gerais, passariam de R\$ 9.917,30 (nove mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos) para R\$ 11.264,85 (onze mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) mensais a partir de 01.03.22.



- e para os Serviços extraordinário sob demanda - roçagens e limpeza de toda vegetação de perímetro do imóvel da METAGO, passariam de R\$ 13.455,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 15.283,25 (quinze mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), por roçagem.

Parágrafo Único - valor este que será despendido através de Recurso Próprio da Metais de Goiás S.A – METAGO em liquidação.

### CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no referido contrato.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas infra-assinado.

Goiânia-GO, 28 de abril de 2022.

  
METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO em liquidação

**Bruno Batista Silva**

Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais

LIQUIDANTE  
CILMAR JOSE DE OLIVEIRA  
12543780149

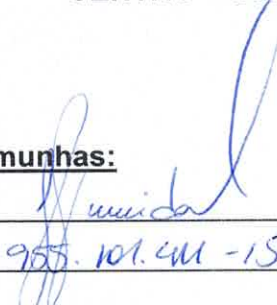
Assinado digitalmente por CILMAR JOSE DE OLIVEIRA: 12543780149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=3764455000186, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CILMAR JOSE DE OLIVEIRA: 12543780149  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 12345678  
Data: 2022.04.28 09:12:54-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**CENTRO – OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

**Cilmar José de Oliveira**

Sócio

**Testemunhas:**

1.   
\_\_\_\_\_

CPF: 955.101.411-15

2. Nileia Gomes de Moraes

CPF: 998.267.981-34